



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

Reunião : Ordinária Nº: 022/2019
Decisão : 1546/2019-CEEC/PE
Item da Pauta : 4.2.
Referência : Resolução nº 1.025/2009, do Confea
Interessado : Crea-PE.

EMENTA: Emite orientações a Divisão de Acervo Técnico – DATE para aprimorar a operacionalização da Resolução nº 1.025/2009, do Confea no âmbito do Crea-PE.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 022/2019, realizada no dia 04 de dezembro de 2019, apreciando a solicitação da Divisão de Acervo Técnico – DATE para aprimorar a operacionalização da Resolução nº 1.025/2009, do Confea no âmbito do Crea-PE; considerando a Resolução nº 1025/2009, do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional; considerando o Manual de Procedimentos Operacionais da Resolução nº 1025/2009, do Confea; considerando as dificuldades apontadas pela Divisão de Acervo Técnico – DATE quanto aos casos omissos, bem como dúvidas oriundas da aplicabilidade da citada resolução; e, considerando ainda a necessidade de preenchimento de algumas lacunas encontradas nos procedimentos existentes na divisão; **DECIDIU, por unanimidade, emitir orientações a Divisão de Acervo Técnico – DATE para aprimorar a operacionalização da Resolução nº 1.025/2009, do Confea no âmbito do Crea-PE para os seguintes itens:** 1. *Sobre atividade técnica de coordenação: o profissional pode ser responsável pela coordenação da equipe do contrato, entretanto, no que se refere a execução, inclusive para fins de licitação, o mesmo só poderá se responsabilizar por serviços da sua área de atuação. Para que isso ocorra, a ART deverá ser preenchida obedecendo a sequência indicada: No campo 4 – Atividade Técnica, para Coordenação - Nível: Coordenação, Atividade Profissional: Coordenação, Atividade: Outros, e Observação/Descrição: Coordenação de equipe técnica. Para Execução – Nível: Execução, seguido da indicação das atividades técnicas contempladas no rol de suas atribuições;* 2. *Sobre a definição dos campos relacionados aos dados técnicos qualitativos e quantitativos: são eles, Participação Técnica, Atividade Técnica e Observações/Descrição. Sendo ainda delegado à DATE, o cancelamento da Certidão de Acervo Técnico – CAT conclusiva e/ou parcial (com ou sem atestado), por modificação dos itens acima, devendo ser submetido às Câmaras Especializadas apenas os casos de contestação pelo requerente;* 3. *Sobre os quesitos para emissão de Certidão de Acervo Técnico Sem Atestado: a) inserir a seguinte NOTA quando da emissão de CAT Sem Atestado: “A Certidão de Acervo Técnico sem Registro de Atestado é a certidão expedida de acordo com os dados constantes na(s) ART(s) baixada(s) e substitui a antiga Relação de Acervo Técnico - RAT. A(s) ART(s) relacionada(s) apresenta(m)-se na forma preenchida pelo profissional à época do(s) respectivo(s) registro(s). Caso relacione ART(s) com campo(s) em branco ou que posteriormente seja verificada a necessidade de substituí-la(s) para ajuste de algum campo, esta CAT poderá ser cancelada”; e, b) havendo hipótese de cancelamento aplica-se o descrito no item 2 desta decisão.* Coordenou a sessão, o Eng. Civil Jorge Wanderley Souto Ferreira – Coordenador. **Votaram os seguintes Conselheiros:** Antonio Dagoberto de Oliveira, Clóvis Arruda d’Anunciação, Edmundo Joaquim de Andrade, Eli Andrade da Silva, Eloisa Basto Amorim de Moraes, Everdelina Roberta Araújo de Meneses, Fernando Antonio Beltrão Lapenda, Francisco José Costa Araújo, Francisco Rogério



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC
Carvalho de Souza, Giane Maria de Lira Oliveira, Norman Barbosa Costa, Ramon Fausto Torres
Viana, Rildo Remígio Florêncio, Roberto Lemos Muniz e Romilde Almeida de Oliveira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 04 de dezembro de 2019.

Eng. Civil Jorge Wanderley Souto Ferreira
Coordenador da CEEC